



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI ORDINÁRIA N° 2002, DE 15/10/2024

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção no local onde é realizado o trabalho de roçada no município de Coxim – MS e dá outras providências.”**

**O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Para a proteção física e patrimonial de pedestres, condutores de veículos e pessoas residentes nas proximidades de locais onde sejam realizados trabalhos de roçada (corte de mato, gramas e afins), a presente lei dispõe sobre a necessária utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção, provisória e móvel, durante os referidos trabalhos, no intuito de zelar pelo bem-estar da população do Município de Coxim.

**Parágrafo único** - A rede de segurança e/ou tela de proteção, deverá, obrigatoriamente, ser colocada próxima à máquina que corta a grama e utilizada do lado direito e esquerdo do operador que realiza os trabalhos de roçada.

**Art. 2º** - As redes e/ou telas deverão ser feitas com material que retenha qualquer tipo de objeto lançado, independentemente de tamanho ou peso e altura e largura suficientes para proteger pessoas e veículos automotores.

**Art. 3º** - Se necessário, poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei para o seu fiel cumprimento.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2024.

**Edilson Magro**  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS